

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
SETOR REQUISITANTE: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição dos itens:

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.
1	<p>NOTEBOOK, Processador e chipset Intel® Core™ i7-13620H de 13ª geração, 10 núcleos (6 Performance-cores e 4 Efficient-cores), 16 threads e frequência de até 4.90 GHz. Possui 24 MB Intel® Smart Cache.</p> <p>Processador e Memória</p> <ul style="list-style-type: none"> Processador: Intel® Core™ i7-13ª geração ou AMD compatível Memória RAM: 32 GB DDR5 de até 5200 MHz (1x módulo SO-DIMM de 16 GB), expansível até 32 GB DDR5 de até 5200 MHz (com 2 slots para memórias em módulo SO-DIMM com capacidade para até 16 GB cada). <p>Tela</p> <ul style="list-style-type: none"> Tamanho: 15.6" Tipo de Painel: LED IPS (In-Plane-Switching) Resolução: Full HD 1920 x 1080 Proporção: 16:9 Contraste: 800:1 Espaço de Cor: 45% NTSC <p>Gráficos</p> <ul style="list-style-type: none"> Placa de Vídeo: com 4 GB de memória dedicada GDDR5 com eficiência total (TGP) de até 115W <p>Áudio e Microfone</p> <ul style="list-style-type: none"> Alto-falantes: 2x alto-falantes estéreo de 2 watts cada Tecnologia de Áudio: Acer TrueHarmony, DTS® X: Ultra Áudio (suportado no Windows Spatial Sound para PC Gaming com licença DTS integrada), renderização de áudio imersiva em fones de ouvido e alto-falantes internos. Microfones: 2x microfones com tecnologia Acer Purified Voice com redução de ruído de fundo feito por inteligência artificial. Compatibilidade: Cortana com voz. <p>Armazenamento</p> <ul style="list-style-type: none"> Armazenamento Principal: 1 TB SSD NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280 Upgrades: <ul style="list-style-type: none"> Slot dedicado ocupado M.2 2280, compatível com barramento PCIe 4.0 x4 NVMe de até 1 TB (não acompanha o produto). Slot dedicado livre M.2 2280, compatível com barramento PCIe 3.0 x4 NVMe de até 1 TB (não acompanha o produto). <p>Webcam</p> <ul style="list-style-type: none"> Resolução: HD 1280 x 720 <p>Wi-Fi e Rede</p>	UND	04



LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.
	<ul style="list-style-type: none"> Wi-Fi: Wi-Fi 6 AX 802.11 a/b/g/n/ac R2 + AX Wireless 2.4 GHz e 5 GHz. Suporte ao Wi-Fi 6 com tecnologia 2x2 MU-MIMO. Bluetooth: 5.1 ou superior LAN: RJ-45 <p>Alimentação e Bateria</p> <ul style="list-style-type: none"> Fonte de Alimentação: Externa bivolt <p>Sistema Operacional</p> <ul style="list-style-type: none"> Windows 11 Pro ou Linux <p>Teclado e Touchpad</p> <ul style="list-style-type: none"> Teclado: ABNT 2. Touchpad: Multi-gestual. <p>Conteúdo da Embalagem</p> <ul style="list-style-type: none"> Notebook Fonte de alimentação do notebook Manual PTBR Termo de garantia <p>Informações Adicionais</p> <ul style="list-style-type: none"> Garantia: 1 ano Cor: Preto <p>Garantia mínima de 01 ano pelo fabricante.</p>		
2	<p>NOTEBOOK, Processador i5 13ª Geração ou AMD compatível Memória: 8GB DDR4 expansível até 16GB Placa mãe da mesma fabricante do notebook Slot M.2 com 256GB SSD M.2 NVME instalado 4 Portas USB (Sendo 2 USB 3.0) Teclado ABNT2 Teclado Numérico Tela 15.3 polegadas Wifi Dual Band Bluetooth placa de vídeo onboard Ethernet 10/100/1000mbps RJ-45 HDMI 2.1 Leitor de Cartão de memória fonte de alimentação Windows 11 Garantia mínima de 01 ano pelo fabricante.</p>	UND	04
3	<p>DISPOSITIVO MÓVEL - TABLET aparelho homologado pela Anatel; processador 2.2ghz ou superior, memória ram 6gb; tela de 10" ou superior com resolução mínima de (2560 x 1600), memória interna mínima de 128gb ou mais, sem o uso de cartão de memória; câmera traseira de 8mp ou mais, câmera frontal de 5mp ou mais, com foco automático; hdr para fotos, controle de exposição, toque para ajustar o foco, timer, abertura de f/2.0 ou superior; possibilite fotos e vídeos com localização geográfica, gravação de vídeo em 1920x1080 e 30 fps ou mais; wi-fi (802.11a/b/g/n/ac) e rede 4G ou G, com entrada para sim card, duas bandas (2,4 ghz e 5 ghz); tecnologia bluetooth 4.2; umts/hspa/ hspa+/dc hsdpa (850, 900, 1700/2100, 1900, 2100 mhz); gsm/edge (850, 900, 1800, 1900 mhz); cdma; lte; conector de fone de ouvido p2; caneta tipo emr, para escrita em tela do mesmo fabricante e modelo do tablet, fixação</p>	UND	19



LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.
	através de ímã no tablet, acelerômetro, giroscópio, geo magnético, sensor de efeito hall, sensor de luz. capa de proteção do mesmo fabricante, e área para armazenamento da caneta. bateria de lítio com capacidade de 7000 mah no mínimo; sistema operacional ios 10 ou android 11 ou superiores, com função de emular o sistema operacional direto na tv, sem necessidade de cabos.		

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Assim como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos eletrônicos passam por um ciclo de depreciação natural, diretamente ligada à evolução tecnológica, fazendo-se necessária a aquisição de material e equipamentos novos para substituição dos atuais que se encontram obsoletos e não conseguem mais atender à demanda atual da Companhia, que passa por um constante e inevitável processo de modernização.

2.2. As configurações dos equipamentos destinam-se a atender o acesso aos mais variados sistemas da Companhia como folha de pagamento, Alterdata, Arquivo, Gestor, inscrições, escrituras, sites, bem como uso de softwares que requerem, excepcionalmente, um pouco mais de performance, como edição de imagens, textos e planilhas, digitalização de documentos e execução de multitarefas.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PARTICIPAÇÃO

3.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que atender as exigências do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, facultando-se o licitante a participação de quantos itens forem de seu interesse;

4. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

4.1. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum nos termos do inciso IV do artigo 32 da lei 13.303, de 2016, e do Decreto Estadual no 24.649/2003, do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do art. 93 do RILC da CEHAP, por possuir padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão;

4.2. A adoção do sistema de Pregão Eletrônico para a aquisição de bens comuns obedece aos parâmetros estabelecidos no RILC da CEHAP, e registra neste Termo de Referência todos os elementos necessários para a devida realização do certame. Nesta etapa, denominada Fase de Preparação do Pregão, a equipe de apoio responsável tem a tarefa de compilar as solicitações homologadas, transcrever a justificativa de necessidade apresentada pela autoridade competente e organizar os dados e condições necessárias



para a aquisição, desde a concorrência pública até o recebimento pela CEHAP.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa parcelada no endereço do **Setor de Almoxarifado, situado à Av. Hilton Souto Maior, 3059, Bairro de Mangabeira, CEP: 58055-000, João Pessoa-PB, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados) no horário compreendido das 08h às 16h. Telefone: (83) 3213-9191;**

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato juntamente com a Comissão Permanente de Recebimento da CEHAP, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **(05 dias) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.4.1. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar a unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.6. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido a CEHAP, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem;

5.7. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei N° 9.697/2012 (CAFIL).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e definitivos;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constar o as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei N° 8.078/1990);

7.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e/ou serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer à consecução do objeto contratado;

7.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada.

7.2. Todas as despesas decorrentes da execução do contrato e do material necessário à execução dos serviços de instalação, incluindo licença de programas especializados, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados ficarão a cargo da CONTRATADA.

7.3. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros as obrigações assumidas, descritas neste Termo de Referência.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 173 do RILCC (Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios) da CEHAP, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CEHAP ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei N° 13.303/2016;



8.4. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA;

8.5. O representante da CEHAP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO CONTRATO

9.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;

9.2. Previamente a contratação, a Administração realizará consulta "on-line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo;

9.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos;

9.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento;

9.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela administração.

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 05 (cinco) anos, conforme art. 141 do RILCC da CEHAP, contudo, deve obedecer a razoável compatibilidade com a conclusão do objeto.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades, além daquelas



previstas na Lei 13.303/2016 e no RILCC da CEHAP:

11.1.1. Advertência que será aplicada sempre por escrito;

11.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;

b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades;

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.1.5. Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

11.1.6. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

11.2. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

11.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

11.4. As intimações dos contratados serão efetuadas mediante e-mail, inclusive para fins recursivos e para manifestação em processo de apuração da prática de descumprimento contratual por licitante ou contratado e a aplicação de penalidades no âmbito da Instituição;

11.5. Os contratados deverão informar, em suas propostas, o endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de intimações e comunicações, bem como informar eventual alteração desse endereço;

11.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do valor homologado;



11.7. As multas, quando não descontadas nos termos do subitem anterior, deverão ser colocadas à disposição no Setor Financeiro da CONTRATANTE, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, contado da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

11.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a CONTRATANTE fará a devida cobrança judicial, ficando a inadimplente impedida de licitar ou contratar com a Administração, enquanto não quitar as multas devidas;

11.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a CEHAP enquanto não quitar as multas devidas;

11.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas;

11.11. O fornecedor que incorrer nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Estadual Nº 9.697 / 2012 será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual – CAFIL, nos termos desta Lei.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14. DO PRAZO DE ENTREGA

14.1. O prazo de entrega das mercadorias será de **30 (trinta) dias** a contar da data da Nota de Empenho.

João Pessoa/PB.

Rômulo Francisco de Mendonça Ferreira
Gerente de Tecnologia da Informação

Aprovo.

Emilia Correia Lima
Presidente da CEHAP

